



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, nos termos do Padrão nº14/2002.

Processo nº 00055-00044619/2020-61

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **MARCELO PORTELA RODRIGUES NUNES**, CPF nº 411.050.871-15, CI nº 825.465 SSP/DF, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S/A**, CNPJ nº 58.069.360/0010-10, com filial na SCN, Quadra 01, 2º andar, Edifício Number One, CEP 70.711-900, Brasília/DF, doravante denominada Contratada, representada por **SÉRGIO PARCA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 611.387.701-91 e da CI nº 1.266.745 SSP/DF, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a alteração do número da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, alterando de nº 58.069.360/0001-20 (Sede: Jaguariúna/SP) para nº 58.069.360/0010-10 (Filial: Brasília/DF), consoante solicitação da contratada (91858864) e Despachos emitidos pela PROJUR (93768040 e 95509871).

2.2 O Contratante não se responsabiliza perante a Contratada pelas consequências contábeis e fiscais decorrentes da alteração do número da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o §1º do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 23 de setembro de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Marcelo Portela Rodrigues Nunes
Diretor-Geral

Pela Contratada:

Sérgio Parca dos Santos
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PARCA DOS SANTOS; rg 1266745 SSPDF, Usuário Externo**, em 26/09/2022, às 10:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 26/09/2022, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96282256 código CRC= **9A40F7A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5184